



**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1204.01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E A EMPRESA S&S INFORMÁTICA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Otávio Martins Rocha, Nº 250 – Mons. Edson, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.346.843/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **S&S INFORMÁTICA E CONSULTORIA MUNIC LTDA**, com endereço à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrasio, 140, Sala 210, Centro, Ubajara(CE), CEP: 62.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representado por **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, portador do CPF nº 377.900.133-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao **Contrato n 1204.01/2023** decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 1503.02/2023**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1 - Inciso I, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.2 - Alínea "a", inciso I, §1º, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.3 - Cláusula Quarta, alínea "g" do Termo Contratual Nº 1303.01/2023
- 1.4 – Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 1303.01/2023/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O referido acréscimo contratual se justifica em razão da necessidade de adequação do serviço ofertado face alterações determinadas pelo **MANUAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM Versão 2024**, aprovada pela Portaria nº 1025/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, publicada no DOE-TCE/CE, em 19 de Dezembro de 2023. Tal adaptação resulta no acréscimo de serviços em função de novas programações, criação de novos campos (conforme descrições a seguir), acompanhamento/suporte técnico, transmissão de dados. Assim, no intuito de evitar a paralisação dos serviços para que se possa realizar novo procedimento de contratação, se faz necessário o acréscimo no quantitativo pretendido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste do **CONTRATO Nº 1204.01/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**.

3.2 - Os valores pactuados passarão a serem os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	PERCENTUAL ADITIVO	NOVO VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO,				



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**



PATRIMÔNIO, VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE	MÊS	1.800,00	25%	2.250,00
---	-----	----------	-----	----------

3.3 - A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO pela execução do objeto do contrato o valor mensal de **R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **FONTE DE RECURSO:** Próprios/Duodécimo
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por ato unilateral da administração por força do embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Acaraú/CE**.

8.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Acaraú/CE, 08 de Maio de 2024.

  
**JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
CONTRATANTE

**SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA**  
JUNIOR:3779001330  
0  
Assinado de forma digital por SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA  
JUNIOR:37790013300  
Dados: 2024.05.08 08:19:10 -03'00'  
**SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**  
S&S INFORMÁTICA E CONSULTORIA MUNIC LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: